

### **Lei n.º 60/2012, de 9 de Novembro - Alterações ao Código de Processo Civil**

Foi publicada no passado dia 9 de Novembro a Lei n.º 60/2012, que altera o Código de Processo Civil, modificando as regras relativas à ordem de realização da penhora e à determinação do valor de base da venda de imóveis em processo de execução.

#### **Quais as alterações introduzidas?**

- A admissibilidade da penhora de bens imóveis ou do estabelecimento comercial, quando a penhora de outros bens presumivelmente não permita a satisfação integral do credor, passou a estar dependente dos seguintes prazos:

- Doze meses, no caso de a dívida não exceder metade do valor da alçada do tribunal de primeira instância e o imóvel seja a habitação própria permanente do executado;
- Dezoito meses, no caso de a dívida exceder metade do valor da alçada do tribunal de primeira instância e o imóvel seja a habitação própria permanente do executado;
- Seis meses, nos restantes casos.

Nos restantes casos parece que o legislador terá querido admitir a penhora de bens imóveis que não sejam a habitação própria permanente do executado ou do estabelecimento comercial.

- O valor de base dos bens imóveis corresponde agora ao maior dos seguintes valores:

- Valor patrimonial tributário, nos termos de avaliação efetuada há menos de seis anos;
- Valor de mercado.

- O valor a anunciar para a venda de imóveis em processo de execução passou a ser igual a 85% do valor base dos bens.

#### **Qual o seu âmbito de aplicação?**

As alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2012 entraram em vigor no passado dia 10 de Novembro e aplicam-se a todos os processos pendentes, com exceção daqueles em que a penhora já tenha sido concretizada de acordo com os critérios legais então em vigor.

---

#### **Para informação adicional, por favor contate:**

Nuno Pena | Sócio  
[nuno.pena@cms-rpa.com](mailto:nuno.pena@cms-rpa.com)

Joaquim Shearman de Macedo | Sócio  
[joaquim.macedo@cms-rpa.com](mailto:joaquim.macedo@cms-rpa.com)

Cláudia Chagas da Fonseca | Associada  
[claudia.fonseca@cms-rpa.com](mailto:claudia.fonseca@cms-rpa.com)

---

A CMS Rui Pena & Arnaut é membro da CMS, organização transnacional de sociedades de advogados com 55 escritórios em 30 jurisdições, contando com mais de 5000 colaboradores em todo o mundo.  
[www.cms-rpa.com](http://www.cms-rpa.com)

Esta publicação não pode ser divulgado, copiada ou distribuída sem autorização prévia da Rui Pena, Arnaut & Associados - Sociedade de Advogados, RL. Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos.